



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO /8
(8ª Pel R Rep Auto/8ª RM – 1946)**

TERMO ADITIVO nº 04/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO nº 04/2022
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº 05/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PARQUE REGIONAL DE
MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR
E A EMPRESA OI S/A – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Pelo presente Instrumento, A União por intermédio do Parque Regional de Manutenção da 8ª Região Militar, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1.106, na cidade de Belém - Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.161/0001-51, neste ato representado pelo Sr **Cel Marcus Vinicius Lopes Rodrigues** – Diretor e Ordenador de Despesas desta Organização Militar do Exército Brasileiro, de acordo com a portaria nº 608 do Comandante de Exército, publicado no DOU de 22 de julho de 2021, e com o § 2º do art. 23 do Decreto 98.820 de 12 de janeiro de 1990, nomeado pelo Boletim Interno nº 231 de 8 de dezembro de 2021, inscrito no CPF nº 201.716.878-50, portador da Carteira de Identidade nº 085867643-0, residente e domiciliado em Belém – PA.

OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Sala 201/801 - Centro, em Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Augusto Ferreira da Silva, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 821.751.954-49 e pelo Sr. Alan Alves Gomes, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 2016300, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 721.536.101-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 64622.008421/2020-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Contrato, decorrente do contrato nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

DS
AG

DS
SAFS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

1.1. O presente Termo de aditivo tem por objeto:

I - Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, a contar de 04/09/2022 com término em 04/09/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados Telefônicos Fixo Comutado (STFC) local e longa distância nacional (LDN) com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 42.622,44 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)** para o período de sua vigência, com a respectiva variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST de 13,02%, definido pela ANATEL, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit Reajustado (IST 14,28%)	Quant.	Valor total
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (SFTC) Serviço local e Serviço Telefônico para Telefone Fixo de longa distância nacional, com fornecimento de 01 entroncamento digital bidirecional E1, com 100 (cem) canais DDR (assinatura básica mensal). Modulação ISDN.	Acesso/D DR	R\$ 2.324,87	12	R\$ 27.898,44
02	Chamadas Locais Fixo-Fixo	minuto	R\$ 0,12	2400	R\$ 288,00
03	Chamadas Locais Fixo-Móvel-VC1	minuto	R\$ 0,84	2400	R\$ 2.016,00
04	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Dentro PA)	minuto	R\$ 0,59	8400	R\$ 4.956,00
05	Chamadas LDN Fixo-Fixo (Fora do PA)	minuto	R\$ 0,59	7200	R\$ 4.248,00
06	Chamada Fixo-Móvel VC2 (Dentro PA)	minuto	R\$ 0,67	2400	R\$ 1.608,00
07	Chamada Fixo-Móvel VC3 (Fora do PA)	minuto	R\$ 0,67	2400	R\$ 1.608,00
Valor Total da Contratação R\$ 42.622,44 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)					

2.2. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional - programática e da categoria econômica, bem como serão emitidas pela **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

2.3. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no Item 2.4. desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos

DS
AG

DS
SAFS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019**

exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e seus aditivos, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante sua execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

3.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura do Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá **apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ 2.131,12**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLAUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

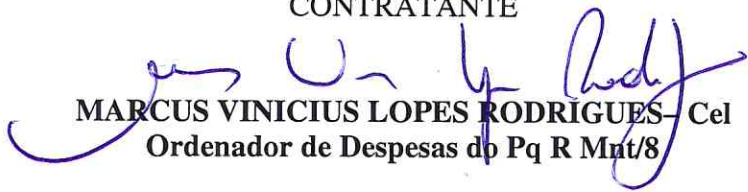
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém – PA, 09 de agosto de 2022.

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8
CONTRATANTE


MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES – Cel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/8



DS
AG

DS
SAFS





TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2019

**OIS/A
CONTRATADA**

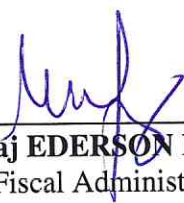
DocuSigned by:
Alan Alves Gomes
2FFA34B3E7CD4F4
ALAN ALVES GOMES
Executivo de Negócios
CPF Nº 721.536.101-25

DocuSigned by:
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
30275D02BA174B0
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Gerente de vendas
CPF nº 821.751.954-49

Testemunhas:

1) 
NOME: 1º Ten **LUCAS SILVA CIRIMELE**
Pres. Comissão Permanente de Licitação

CPF: 103.194.214-90

2) 
NOME: Maj **EDERSON BACH**
Fiscal Administrativo

CPF: 032.162.499-80